

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Osório

Portaria COSO/IFRS nº 81, de 25 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS OSÓRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Portaria MGI nº 4.779, de 9 de junho de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, alterar seus horários de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, observadas as seguintes disposições:

I – no dia 29 de junho de 2026, segunda-feira, os servidores, terceirizados, bolsistas e estagiários cujo expediente regular se encerre entre 12h15 e 18h poderão encerrar suas atividades às 12h15;

Parágrafo único. As atividades acadêmicas e os expedientes regulares dos turnos da manhã e da noite não sofrerão alterações, mantendo-se o seu funcionamento normal.

Art. 2º As horas não trabalhadas em decorrência da aplicação desta Portaria deverão ser compensadas no período de 3 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026, observadas as orientações da Diretoria de Gestão de Pessoas e as normas institucionais vigentes.

§ 1º A compensação das horas não trabalhadas deverá ocorrer mediante antecipação do início da jornada, postergação de seu término ou participação em atividades institucionais realizadas aos sábados letivos, respeitados os limites legais, a jornada de trabalho do servidor e o horário de funcionamento do Campus.

§ 2º Os servidores participantes do Programa de Gestão deverão realizar a compensação mediante o cumprimento das entregas pactuadas em seus respectivos planos de trabalho, equivalentes às horas a serem compensadas.

Art. 3º As atividades acadêmicas previstas para o turno da tarde abrangido por esta Portaria poderão ser desenvolvidas por atividades pedagógicas não presenciais, registrando-as formalmente no Moodle com a identificação clara de suas respectivas tardes e datas.

Art. 4º Os setores do Campus poderão permanecer em funcionamento durante os horários dos jogos, de forma a possibilitar aos servidores a opção de cumprimento integral de sua jornada regular de trabalho.

Art. 5º As coordenações e direções deverão assegurar a continuidade dos serviços considerados essenciais e o atendimento das demandas institucionais inadiáveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PARAVISI

Documento assinado eletronicamente, com certificado digital, por MARCELO PARAVISI, Diretor(a), em
25/06/2026, às 17:06,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/441806>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe